



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1578 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Dá nova redação aos Artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 1.550 de 24 de Março de 2005”

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou** e o Prefeito Municipal, **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os Artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 1.550 de 24 de Março de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Município concederá anualmente 10 bolsas de estudos, a estudantes em graduação, regularmente matriculados em escola de nível superior localizada no Município”.

“Art. 5º - A comissão, deverá analisar os critérios abaixo relacionados, para escolha do beneficiário e do percentual da bolsa a ser concedida:

- I – Estado Civil do Candidato;
- II – Número de dependentes;
- III – Situação econômico financeira do candidato;
- IV – Situação econômico financeira familiar;
- V – Tempo de serviço público para servidores municipais”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor em 01 de Março de 2006.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde/MG., 22 de Fevereiro de 2006.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*